



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicações e reportagens ao vivo em site de notícias, atendendo às demandas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Nonoai, RS, para a realização de serviços online de publicidade e propaganda oficiais da municipalidade, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para realizar os serviços online de publicidade e propaganda oficiais da municipalidade.

A contratação é necessária para garantir a ampla divulgação das ações, campanhas e informações de interesse público, facilitando o acesso da população às atividades da administração municipal. Esse serviço visa proporcionar maior transparência às atividades do município, fortalecendo a comunicação com a comunidade e assegurando a promoção das ações de gestão.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicações e reportagens ao vivo em site de notícias, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.



Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**;

Além da previsão do contido no **artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



- IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;
- VI - raz o da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preç o;
- VIII - autoriza o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

Al m disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZ O DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos T cnicos, de melhor preç o, de cumprimento de requisitos de habilita o, de regularidade, e que possui qualifica o t cnica para realiza o dos serviç os, bem como reputa o ilibada e inquestion vel.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condiç es de habilita o jur dica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocat rio.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **C P ZAMBONI ME**, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.172.822/0001-74, estabelecida na Rua Pedro Roso, Bairro Centro, n  614, Sala 01, CEP 99.600-000, Nonoai/RS, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Er rio P blico deve ser meta permanente de qualquer Administra o. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitat rios   selecionar a proposta mais vantajosa   administra o, e considerando o car ter excepcional das ressalvas de licita o, um dos requisitos indispens veis   formaliza o desses processos   a justificativa do preç o.

Assim, vale ressaltar que o preç o a ser pago encontra-se em conformidade com a m dia no mercado espec fico, obtida atrav s de pedido de orçamento para empresa:

**C P ZAMBONI ME**, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.172.822/0001-74, estabelecida na Rua Pedro Roso, Bairro Centro, n  614, Sala 01, Nonoai/RS, CEP 99.600-000, que apresentou o valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** mensais.

Foi feita a publica o da intenç o de contrata o, nos termos do artigo 75,   3  da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, n o havendo demais interessados.

## 7. DA DOTA O ORÇAMENT RIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necess rios ao custeio da despesa oriunda com a presente contrata o encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exerc cio de 2024, classificados sob o c digo:

**0801 ADMINISTRA O E RECURSOS HUMANOS**



GOVERNO MUNICIPAL DE

**NONOAI**

**2030- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ**

**REDUZIDO 424**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com o **C P ZAMBONI ME**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 25 de novembro de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Nonoai

31-05-1959

**NONOAI - RS**

**IGUALDADE**

**PROGRESSO**



**ANEXO I**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E  
A EMPRESA.....*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicações e reportagens ao vivo em site de notícias, atendendo às demandas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Nonoai, RS, para a realização de serviços online de publicidade e propaganda oficiais da municipalidade, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviço, segundo o disposto no **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Item	Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	- Serviços de Publicidade diária das matérias geradas pela Assessoria de Imprensa; - Serviços de cobertura jornalística de ações desenvolvidas pela Administração Municipal, sempre que solicitado; - Todos os conteúdos descritos serão publicados no site CPZ Notícias - <a href="http://www.cpznoticias.com.br">www.cpznoticias.com.br</a> - e nas Páginas do Facebook e Instagram do Site CPZ Notícias.	Mês	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$</b>



**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do mês de referência.

**Parágrafo Segundo** – A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e RH em exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0801 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**2030- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ**  
**REDUZIDO 424**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- a. À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;
- b. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.
- c. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai/RS, .. de ..... de 2024.

.....  
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI

.....  
Contratante

Visto:  
Procuradoria Jurídica

Visto:  
Secretaria da Fazenda

Visto:  
Fiscal de Contrato



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr. 038/2024

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicações e reportagens ao vivo em site de notícias, atendendo às demandas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Nonoai, RS, para a realização de serviços online de publicidade e propaganda oficiais da municipalidade.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a ampla divulgação das ações, campanhas e informações de interesse público, facilitando o acesso da população às atividades da administração municipal. Esse serviço visa proporcionar maior transparência às atividades do município, fortalecendo a comunicação com a comunidade e assegurando a promoção das ações de gestão.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

- Realizar publicações de conteúdos oficiais e reportagens ao vivo sobre eventos, campanhas, e demais atividades de interesse da municipalidade, de acordo com a demanda da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
- Fornecer cobertura jornalística completa para eventos e ações promovidas pela administração municipal, garantindo que as informações sejam publicadas em tempo real no site de notícias.
- Manter o padrão de qualidade de conteúdo, com linguagem acessível e adequada ao público-alvo, respeitando as normas de comunicação e publicidade oficiais.

#### 4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma contínua, em conformidade com o calendário de atividades da administração municipal. A empresa deverá organizar a equipe para garantir cobertura em tempo real dos eventos, bem como a produção de matérias jornalísticas para publicação periódica no site de notícias.

#### 5. PRAZOS

A empresa deverá estar apta a realizar as publicações e coberturas conforme a demanda da Secretaria, para a publicação de conteúdos após a solicitação ou finalização do evento, exceto em casos de reportagens ao vivo.



## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão considerados aceitos mediante verificação dos seguintes critérios:

- Publicação de conteúdos conforme solicitado, dentro do prazo estipulado.
- Manutenção da qualidade nas publicações e na cobertura ao vivo.
- Entrega mensal de relatórios de desempenho, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Contratante: Disponibilizar todas as informações, documentos e orientações necessários para a execução dos serviços; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Contratada: Executar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência; garantir a equipe capacitada e os recursos necessários para a realização das publicações e reportagens.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do município e a legislação vigente.

## 9. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em lei e no processo de licitação, incluindo advertência, multa e rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas as especificações técnicas e as exigências deste Termo de Referência.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, atestado de execução dos serviços e relatório de desempenho, em até 30 (trinta) dias após a sua entrega e aprovação pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Nonoai/RS, 25 de novembro de 2024.

**SUELLEN OLIVEIRA MOREIRA**

Sec. Administração e RH



ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr. 038/2024

Item	Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços de Publicidade diária das matérias geradas pela Assessoria de Imprensa;</li><li>- Serviços de cobertura jornalística de ações desenvolvidas pela Administração Municipal, sempre que solicitado;</li><li>- Todos os conteúdos descritos serão publicados no site CPZ Notícias - <a href="http://www.cpznoticias.com.br">www.cpznoticias.com.br</a> - e nas Páginas do Facebook e Instagram do Site CPZ Notícias.</li></ul>	Mês	12	R\$ 1.3000,00	R\$ 15.600,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>R\$ 15.600,00</b>

Nonoai/RS, 25 de novembro de 2024.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO